

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X COMPACTO PLUS DRSN - PAEAF01001, INSTALADO NA UPA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA PELA EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DA MARCA PHILIPS.**

FOLHA

Nº **019**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, onde versa respectivamente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

Inciso I: Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste serviço justifica-se em razão da necessidade de manter o aparelho de Raios X Compacto Plus DRSN – PAEAEF01001 da Unidade de Pronto Atendimento do município de Barcarena possa estar em pleno funcionamento para a realização de exames de diagnósticos por imagens como apoio aos diagnósticos para os pacientes de modo que os profissionais possam concluir o diagnóstico com segurança.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR, devido este apresentar até a presente data, a exclusividade quanto a manutenção e prestação dos serviços dos equipamentos da marca PHILIPS, a mesma do equipamento em questão.

Desta forma, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço global fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que deverá ser pago ao CONTRATADO. A execução do contrato será vinculada à vigência de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2019:

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.14 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0061.2.096 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
Departamento de Licitação e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro
CEP 68445-000 - Barcarena/Pa
Tel.: (91) 3753-1055



Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação do **Município de BARCARENA/PA**, por meio da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar a empresa **TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR**, como contratado.

BARCARENA/PA, 27 de junho de 2019.


Bianca Martins R. Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0003/2019-GPMB
BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente - CPL
Decreto nº 0003/2019 - GPMB